



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1007 DE 01 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicional suplementar nas dotações vigentes no orçamento do presente exercício no valor total de R\$ 1.965.875,57 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para aquisição de veículos conforme convênio 1261001647/2025 em anexo, entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cipotânea, no valor de R\$ 1.212.408,57 (Um milhão e duzentos e doze mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) na aquisição de 02 (duas) Van escolares de no mínimo 15 lugares e 01 (um) ônibus escolar com no mínimo 45 lugares, e, para a aquisição de uma retroescavadeira no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e um Caminhão com Carroceria de Madeira, com Módulo/Cabine Suplementar no valor de R\$ 313.467,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub - unidade: 01 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 004 – EDUCAÇÃO COMO GARANTIA DE FUTURO

Atividade: 3.0003 – AQUIS. BENS PERMANENTES - SETORES DE TRANSPORTE

Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 2.571.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 1.212.408,57.

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Sub - unidade: 01 – SERVIÇO DE OBRAS

Função: 15 – URBANISMO

Sub – Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 009 – MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Atividade: 1.0006 – AQUIS. BENS PERMANENTES - SETORES OBRAS PUBLICAS

Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 2.755.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor: R\$ 753.467,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de superavit financeiro apurado, conforme previsto na forma do §1º, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 01 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Data: 01/05/2026 10:53:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL